



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1773/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DOS PAGAMENTOS DAS TAXAS DE APROVAÇÃO DE PLANTA E HABITE-SE PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Corporação Musical Santa Cecília dos pagamentos das taxas de aprovação de planta e Habite-se para a construção de sua sede própria.

Art. 2º) A presente isenção será concedida pelo prazo de cinco anos, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente as dispostas na Lei nº.: 1.203/98.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de abril de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal